



**JUSTIFICATIVA CONTRATUAL EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DA
RAZÃO SOCIAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 483/2021**

Contratada: ART'S METAL LTDA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº052/2021 de 20/07/2021

Processo Licitatório: nº 115/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DIGITAIS E BANNER, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

JUSTIFICATIVA:

Ocorre que os contratos mencionados foram objeto de *Alteração Contratual em detrimento da Razão Social* modificada, porém a Empresa nos informou, solicitou e entregou todas as documentações necessária e comprobatórias com legalidade do feito.

É notório saber que a simples alteração da razão social não é motivo para rescisão do contrato, tão pouco a modificação da razão social que não modifica a personalidade jurídica, assim como não houve mudança da composição societária ou da estrutura operacional da mesma, então não há motivo para produzir efeitos nocivos ao contrato administrativo, uma vez que a capacidade da empresa, a princípio, não é modificada pela mudança da razão.

A razão social é o nome da empresa no ordenamento jurídico, sua alteração não traz, a priori, alguma implicação na sua capacidade em executar o contrato administrativo a que se propõe em um certame licitatório, logo trata-se da mesma empresa com nome diferente.

Assim, as certidões emitidas em nome da empresa serão aproveitadas, sem danos a administração pública. No entanto, peço que a ratificação seja feita através do contrato administrativo, podendo a Administração regularizar a situação mediante lavratura de termo de aditamento a contemplar a alteração da razão social conforme ditames legais.

Em suma, a pessoa jurídica é a mesma, não acarretando nenhum dano para esta administração pública em dar continuidade aos serviços contratados de impressos gráficos,



REDEMÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS.**

digital e banner em atendimento a este Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

É nossa justificativa salvo melhor entendimento.

Redenção, 29 de outubro de 2021

Maria Jucema F. Cappellessso
Secretária Mun. De Assistência e Desen. Social.
Decreto nº 005/2021.